



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Fundamento legal: Analisando a documentação de peça anterior, enviada pela Conjur e referente a deferimento de pedido de antecipação de tutela para abstenção de exigir do autor daquele processo judicial (Município de Formosa do Rio Preto), atualização do CAUC e CADIN, em virtude de inclusão após julgamento de contas pela irregularidade mediante Acórdão 7888/2011-1ª Câmara, temos a comentar que tal acórdão já foi tornado insubsistente mediante Acórdão 2322/2013-Plenário, tendo esta Secretaria feito as devidas comunicações aos interessados (peças 36 a 38), bem como informado sobre a necessidade de retirada do nome do responsável do CADIN (peças 42 e 43).

2. Assim sendo, não resta providência a ser tomada por esta Secretaria, encontrando-se o processo pronto para arquivamento, nos termos do Art. 40, III da Resolução TCU nº 191/2006 e art. 1º, V da Portaria Secex-BA nº 12/2011.

SECEX-BA, 21 de novembro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA - Matrícula 3446-0
Diretor